

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 02/2023 – celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, por intermédio da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP** e o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, que tem por objeto a cooperação com intuito de manutenção da integração entre o Sistema de Transporte Coletivo Municipal e o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, mediante repasse de subsídio mensal pelo município, nos termos do contido nos Protocolos 19.785.200-3 e 22.996.435-6 e apensos.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede administrativa nesta Capital, Curitiba – Palácio Iguazu, Centro Cívico, doravante denominado “**ESTADO**”, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.416.908/0001-42, neste ato representada pela Secretária de Estado Sra. Camila Mileke Scucato, portadora do RG nº 6.150.231-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED].309.919-[REDACTED], doravante denominada “**SECID**”, sediada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, Bairro Ahú - CEP 82540-280, cidade de Curitiba/PR e da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, instituída pela Lei nº 21.353/2023, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, portador da RG nº 5.958.458-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED].542.429-[REDACTED], doravante denominada “**AMEP**”, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede administrativa na cidade de Araucária, Estado do Paraná, Paço Municipal Ignácio Kampa, Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, CEP: 83.702-080, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gustavo Botogoski, portador do RG nº 5.039.899-4 - SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED].666.109-[REDACTED], doravante denominado “**ARAUCÁRIA**”, firmam o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 02/2023**, atendendo ao contido no Protocolo nº 21.566.447-3 e apensos, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 4.993/2016, vem por meio deste e na melhor forma em direito celebrar este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Aditivo possui como objetos, a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor para a manutenção do Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência fica prorrogado até 10 de março de 2026, compreendendo o período do exercício de 2025 (janeiro a dezembro), ao passo que o prazo de execução fica prorrogado até 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE DE SUBSÍDIO

3.1 Fica consignado entre as partes que o valor de repasse mensal, para o exercício de 2025, será de **R\$ 1.394.729,88 (hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

3.2 O repasse financeiro será custeado através da Dotação Orçamentária 2271 – Manter as atividades do Transporte Público, Referências 270 (10.02.04.122.0002.2271 3390390000) – Fonte 1000 e 271 (10.02.04.122.0002.2271 3390390000) – Fonte 1358, do Município de Araucária, conforme informado no mov. 6 do Protocolo n.º 22.996.435-6.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1 O depósito da primeira parcela do valor definido na cláusula anterior deverá ser realizado até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do presente Termo Aditivo, **na conta/corrente n.º 14.818-0, agência n.º 3793-1, Banco do Brasil em nome do Transporte** Metropolitano, e servirá, única e exclusivamente, para custeio dos serviços de transporte público metropolitano integrado de **ARAUCÁRIA**.

4.2 O depósito das demais parcelas do valor definido na cláusula anterior deverá ser realizado até 05º (quinto) dia útil do mês subsequente da operação, na mesma conta corrente informada no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e item 7.1 do TCTF n.º 02/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TCTF, inclusive aquelas inseridas por meio da Cláusula Sexta do 1º Termo Aditivo, publicado no DIOE, edição eletrônica n.º 11599, de 29/02/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Luiz Gustavo Botogoski
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CPF

CPF.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: 1. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID 2. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP				C.N.P.J./MF: 1. 76.416.908/0001-42 2. 07.820.337/0001-94	
Endereço: 1. Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú - Curitiba/PR 2. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR					
Cidade: Curitiba Curitiba	U.F.: PR PR	CEP: 1. 82.540-280 2. 80.530-140	DDD/Telefone: 1. (41) 3250-7200 2. (41) 3320-6900	E.A.	
Nome do Responsável: 1. Camila Mileke Scucato 2. Gilson de Jesus dos Santos			C.P.F.: 1. 046.309.919-21 2. 920.542.429-34	C.I./Órgão Expedidor: 1. 6.150.231-9 - SESP/PR 2. 5.958.458-8 - SESP/PR	
Cargo: 1. Secretário de Estado 2. Diretor-Presidente			Matrícula: 1. Decreto Estadual nº 5.706/2024 2. Decreto Estadual 4.468/2023		
Endereço: 1. Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú - Curitiba/PR 2. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR			CEP: 1. 82.540-280 2. 80.530-140		

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Município de Araucária - PR				C.G.C./MF: 76.105.535/0001-99	
Endereço: Paço Municipal Ignácio Kampa – Centro. Araucária-PR					
Cidade: Araucária	U.F.: PR	CEP: 83.702-080	DDD/Telefone: (41) 3614-1400	E.A.	
Nome do Responsável: Luiz Gustavo Botogowski			CPF: 017.666.109-35	C.I./Órgão Expedidor: 5.039.899-4 /SESP-PR	
Cargo: Prefeito Municipal			Matrícula:		
Endereço: Paço Municipal Ignácio Kampa – Centro. Araucária-PR			CEP: 83.702-080		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: 2º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2023.	Período de Execução: O presente Termo Aditivo terá execução durante o exercício de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, com vigência até março de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes	
Aditivo Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 02/2023	Início: Janeiro de 2025	Término: Dezembro de 2025
Identificação/Objeto do TCTF: I – Dar continuidade a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Araucária e o Município de Curitiba, com linhas e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano; II – Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros dos ora signatários, referente ao transporte público metropolitano integrado e viabilizar a modicidade da tarifa metropolitana;		

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Justificativa da Proposição:

CONSIDERANDO que a AMEP possui entre suas competências, previstas no Art. 7º, da Lei nº 6.517/1974, que deverá promover atos necessários para o planejamento da Região Metropolitana de Curitiba.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 12.587/2012, que atribuem a competência ao Estado do Paraná no tocante ao serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, no que se inclui o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, e art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2015, encerrou o Convênio de Integração para operação das linhas e serviços intermunicipais de transporte metropolitanos integrados à RIT (Rede Integrada de Transporte de Curitiba e Região Metropolitana), o qual vinha sendo mantido, desde o ano de 1996, entre os Poderes Concedentes ora signatários, o Município de Curitiba e a Urbanização de Curitiba – URBS, de modo que tais linhas foram tarifariamente desintegradas com o fim da vigência do convênio de integração;

CONSIDERANDO a obrigação do Estado do Paraná de organizar a licitação para nova concessão do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para encerramento das concessões precárias vigentes, no que se enquadra a operação das linhas e serviços tratados no presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 153, de 10 de janeiro de 2013, que, em seu § 2º do art. 1º, delega os serviços de transporte coletivo público intermunicipal a AMEP, com funções de fiscalização, planejamento e gestão dos serviços.

CONSIDERANDO a obrigação das partes ora signatárias em manter a continuidade do serviço de transporte coletivo integrado em comento, com regularidade e eficiência, até a conclusão do certame licitatório destinado à nova concessão.

CONSIDERANDO que as receitas aferidas através de tarifa quando no sentido Araucária-Curitiba, são apropriadas pelo município de Araucária e no sentido inverso pelo município de Curitiba, ou seja, sem receita para cobrir os custos do sistema metropolitano, o que gera um déficit e uma necessidade de subsídio bastante elevado;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2023 firmado entre as partes, e o interesse na manutenção das obrigações anteriormente assumidas, devidamente ajustadas;

CONSIDERANDO a decisão do município de Araucária de facilitar e incentivar a mobilidade da população através da modicidade tarifária subsidiada pelo município, respeitando-se o princípio da economicidade da tarifa;

CONSIDERANDO o teor da manifestação da Diretoria de Transporte Metropolitano ante as tratativas com o Município de Araucária que se manifestou positivamente com a efetivação do presente termo, se comprometendo a subsidiar o custo financeiro da operação do serviço de transporte coletivo metropolitano integrado.;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	<p>Compete a ARAUCÁRIA:</p> <p>I – Dar continuidade a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Araucária e o Município de Curitiba, com linhas e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano</p> <p>II - Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da prestação do serviço objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos;</p> <p>II – Analisar em até 15 (quinze) dias as alterações propostas pela AMEP quanto ao número de linhas, quantidades de viagens diárias, quantidade de veículos em operação, etc., que acarretam modificação nos valores médios mensais</p>	Município de Araucária	Início em janeiro de 2025	Término em dezembro de 2025

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

	da operação, sendo que eventuais mudanças serão executadas pela AMEP em até 30 (trinta) dias.			
02	<p>Compete ao ESTADO/SECID e AMEP:</p> <p>I – Gerir o planejamento estratégico para a manutenção das linhas metropolitanas.</p> <p>II – Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar a ARAUCÁRIA para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento;</p> <p>III – Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros;</p> <p>IV – Enviar a ARAUCÁRIA, quando solicitado, as informações a respeito da operação;</p> <p>V – Notificar ARAUCÁRIA acerca das medidas necessárias para o correto atendimento da demanda, inclusive, mas não se limitando, com a determinação para inclusão de novos veículos e horários para atendimento das linhas metropolitanas descritas no instrumento, observado o equilíbrio econômico-financeiro;</p> <p>VI – Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 110 da Lei nº 15.608/2007;</p> <p>VII – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica exclusivamente para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação;</p> <p>VIII – Realizar a Prestação de Contas dos valores junto a ARAUCÁRIA em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.</p>	Estado/SECID/AMEP	Início em janeiro de 2025	Término em dezembro de 2025

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:		
<p>1. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira.</p> <p>2. Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira fica automaticamente estabelecida a cobrança de tarifa metropolitana para embarque nos terminais, correspondente ao custo operacional coberto pelo subsídio de Araucária nas linhas metropolitanas integradas.</p> <p>3. Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser revisado.</p> <p>4. Os recursos financeiros repassados por ARAUCÁRIA serão aplicados exclusivamente nos custos das linhas metropolitanas objeto do presente instrumento, sendo o custo mensal calculado com base nos parâmetros previstos em planilha de custos do sistema de transporte coletivo metropolitano da AMEP, e aprovada pela AGEPAR..</p>		
Caberá a SECID/AMEP	Periodicidade	Duração
1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados por ARAUCÁRIA, na forma e condições contempladas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira e no presente Plano de Trabalho.	Mensal	jan./2025 a dez./2025
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira;	Mensal	jan./2025 a dez./2025
3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento dos recursos, com prazo de validade vigente, bem com os necessários à correta prestação de contas.	Mensal	jan./2025 a dez./2025
4. Utilizar os recursos repassados por ARAUCÁRIA exclusivamente para a finalidade de subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	Mensal	jan./2025 a dez./2025
Caberá a ARAUCÁRIA:	Periodicidade	Duração
1. A ARAUCÁRIA compete o repasse dos recursos, em conta corrente específica de titularidade da AMEP.	Mensal	jan./2025 a dez./2025

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
01	- Apresentação da primeira parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 15º dia útil após a assinatura
02	- Apresentação da segunda parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de março/2025
03	- Apresentação da terceira parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de abril/2025
04	- Apresentação da quarta parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de maio/2025
05	- Apresentação da quinta parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de junho/2025
06	- Apresentação da sexta parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de julho/2025
07	- Apresentação da sétima parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de agosto/2025
08	- Apresentação da oitava parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de setembro/2025
09	- Apresentação da nona parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de outubro/2025
10	- Apresentação da décima parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de novembro/2025
11	- Apresentação da décima primeira parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de dezembro/2025
12	- Apresentação da décima segunda parcela.	ARAUCÁRIA	Até o 5º dia útil de janeiro/2026

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente a **R\$ 1.394.729,88 (hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais.

Da 1ª parcela até a 12ª parcela: **R\$ 1.394.729,88 (hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais.

8. APROVAÇÃO PELAS PARTES

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
Camila Mileke Scucato

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
Gilson de Jesus dos Santos

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Luiz Gustavo Botogoski



ePROTOCOLO



Documento: **2aditivoaoTCTFn.022023rev1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 18/02/2025 11:46, **Gilson de Jesus dos Santos** em 19/02/2025 08:47, **Município de Araucaria - Assinante: XXX.666.109-XX** em 19/02/2025 16:31.

Inserido ao protocolo **22.996.435-6** por: **Bruna Cristina de Souza Petchevist** em: 18/02/2025 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73dc12e6e9edcc099b3cc4d0f8c27745.